



MINISTÉRIO DA DEFESA
Secretaria Geral
Secretaria de Orçamento e Organização Institucional
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças
Coordenação-Geral de Contabilidade

Assunto: Padronização de Procedimentos de Registro das Provisões dos Passivos Atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas - SPSMFA

Processo nº 60544.000024/2024-29

NOTA TÉCNICA Nº 8/CGCONT/DEORF/SEORI/SG/MD/2025.

I - Introdução

1. A presente Nota Técnica trata de ações a serem adotadas pelos Comandos Militares com vistas ao registro das Provisões dos Passivos Atuariais do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas - SPSMFA, em decorrência dos roteiros definidos objetivando atender os itens 9.2, 9.2.1 e 9.2.2, conforme pontuado no Acórdão nº 1460/2024-TCU-Plenário, conforme a seguir:

9.2. recomendar, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020:

9.2.1. ao Ministério da Defesa, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que ajustem a rotina contábil de constituição, permutação e reversão de provisões relativas aos passivos atuariais, de modo a refletir de maneira fidedigna e tempestiva os fatos contábeis ocorridos, conforme exigido pela norma NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, e pelo MCASP, 9ª ed., Parte II, item 17.2.2.2. Mudanças nas Provisões;

9.2.2. ao Ministério da Defesa que registre os ajustes nas provisões de passivos atuariais conforme as orientações da norma NBC TSP 15 - Benefícios a Empregados, e do MCASP, 9ª ed., itens 6.2.2 e 6.2.6 da Parte Geral; 2.4 da Parte II; e 5 da Parte V, de forma que cada lançamento contábil represente um evento distinto, evitando o reconhecimento de ajustes na provisão pelo valor líquido desses fatores;(Grifo nosso)

II - Sumário Executivo

2. Inicialmente, cumpre lembrar que as provisões são passivos de prazo ou de valor incertos. Seu reconhecimento ocorre quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável e é possível a estimação confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. No caso do Ministério da Defesa, os cálculos são realizados com o apoio técnico do Centro de Análise de Sistemas Navais (CASNAV), da Diretoria de Finanças da Marinha (DFM).

3. Por intermédio do Ofício Circular nº 550/CGPRM/DEPES/SEPESD/SG-MD, de 23 de abril de 2025, foi estabelecido o Cronograma para o Processo de Avaliação Atuarial das Forças Armadas - Exercício 2025, ocasião em que restaram definidos, dentre outros procedimentos:

3.1. **CASNAV/MB - Envio dos Subsídios para Nota Explicativa das Provisões Atuariais das Forças Armadas - 12/12/2025**

3.2. **MD/SEORI (CGCONT) - Envio da Estimativa do Passivo Atuarial das Forças Armadas - 16/12/2025**

III - Análise

4. Em decorrência das citadas Recomendações do TCU, esta Unidade Setorial de Contabilidade do MD, em conjunto com as Unidades Setoriais de Contabilidade dos Comandos Militares, promoveram definição de roteiro contábil, devidamente ratificada pelo Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal, restando definido os seguintes procedimentos de registros contábeis para as Provisões Atuariais do SPSMFA:

a) Apropriação dos Impactos no Patrimônio Líquido – Perdas/Ganhos

PRV112 – (57.1.229)

D – 2.2.7.9.1.XX.00 – Outras Provisões – Longo Prazo

C – 2.3.4.2.1.00.00 – Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos

PRV113 – (57.1.230)

D – 2.3.4.2.1.00.00 – Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos

C – 2.2.7.9.1.XX.00 – Outras Provisões – Longo Prazo

Base Normativa: itens 59 e 130 – NBC TSP 15 e Capítulo 4.4, da Parte III, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª edição.

b) Reconhecimento de Provisões no Longo Prazo

PRV097 – (58.1.012)

D – 3.9.7.9.1.99.00 – VPD de Outras Provisões

C – 2.2.7.9.1.XX.00 – Outras Provisões – Longo Prazo

Base Normativa: item 4.3, da Macrofunção 02.03.36, do Manual Siafi; item 17.2.1, da Parte II e item 4.4.4, da Parte III, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª edição.

c) Reclassificação de Longo Prazo para Curto Prazo

PRV049 (57.1.231)

D – 2.2.7.9.1.XX.00 – Outras Provisões – Longo Prazo

C – 2.1.7.9.1.XX.00 – Outras Provisões – Curto Prazo

Base Normativa: item 4.5, da Macrofunção 02.03.36, do Manual Siafi e Capítulo 4.4, da Parte III, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª edição.

d) Conversão da Provisão em Obrigação a Pagar

PRV054 (54.1.537)

D – 2.1.7.9.1.XX.00 – Outras Provisões – Curto Prazo

C – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, Remunerações e Benefícios - ISF P

Base Normativa: itens 4.6 e 4.7, da Macrofunção 02.03.36, do Manual Siafi e item 17.2.2.2, da Parte II, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 10ª edição.

e) Empenho da Despesa de Folha de Pagamento com Passivo Anterior

D – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, Remunerações e Benefícios - ISF P

C – 2.1.1.1.1.01.01 – Salários, Remunerações e Benefícios - ISF F

Base Normativa: item 4.8, da Macrofunção 02.03.36, do Manual Siafi.

5. Além da estrita observância dos mencionados roteiros contábeis, apresenta-se de extrema importância que os Comandos Militares observem as seguintes recomendações, a partir da interpretação dos **"Subsídios para Nota Explicativa das Provisões Atuariais das Forças Armadas"**:

5.4. **Elaboração de memória de cálculo, detalhando as fórmulas e procedimentos utilizados para definição de cada valor dos fatos contábeis;**

5.5. **Cada fato contábil deve estar registrado em um Documento Hábil diferente, contendo em seu campo "observações" todas as informações que facilitem as interpretações dos leitores internos e externos;**

5.6. **Após os registros contábeis, promover uma detida análise dos papéis de trabalho (Subsídios, memória de cálculo, Documentos Hábeis, Notas de Sistemas), preferencialmente por outros usuários;**

5.7. **Em caso de dúvidas ou caso o prazo para registro seja insuficiente, buscar o auxílio desta Coordenação-Geral de Contabilidade - CGCONT.**

IV - Conclusão:

6. Ante todo o exposto, compete-nos recomendar aos Comandos Militares que adotem as medidas técnicas necessárias visando promover os registros contábeis em consonância com os roteiros contábeis e seguindo os procedimentos recomendados, visando facilitar o processo de prestação de contas junto ao TCU e a emissão de Demonstrações Contábeis que atendam às Normas em vigor.

Brasília, na data de assinatura.

Encaminhe-se ao DEORF com sugestão de envio ao Gabinete da SEORI visando o envio aos Comandos Militares, para conhecimento.

ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA

Coordenador-Geral

De Acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

AUGUSTO CESAR DE CARVALHO FONSÊCA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César de Carvalho Fonsêca, Diretor(a)**, em 02/12/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Luiz Almeida, Coordenador(a)-Geral**, em 02/12/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8505862** e o código CRC **598EA77F**.

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE/CGCONT
NUP Nº60544.000024/2024-29